

LEI Nº 5914, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e gratuito, ao Centro Integrado De Modelismo Do Cariri Paulo Figueiredo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n. 32.810.635/0001-40, entidade sem fins lucrativos fundada em 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Permissão gratuita de Direito Real de Uso do imóvel de que trata o artigo anterior tem como finalidade desenvolver um espaço dedicado aos praticantes do modelismo na região do Cariri Cearense, com a realização de eventos e a promoção da modalidade para o público em geral.

Art. 3º A permissão será revogada, dentre outros aspectos a serem definidos no termo de permissão de uso, no caso de o permissionário dar ao imóvel destinação diversa do estabelecido ou descumprir qualquer condição imposta no termo de permissão de uso, ou pela extinção da associação.

§1º Compete ao poder Executivo estabelecer no instrumento de permissão todos os critérios, obrigações, prazo se demais condições a serem observadas/cumpridas pela associação para manutenção da permissão autorizada.

§2º A associação fica exclusivamente responsável por toda a manutenção e conservação do bem e demais benfeitorias que lhe venham a ser agregadas,

bem como, encargos civis, administrativos e tributários e demais custos de qualquer natureza, que venham a incidir sobre o imóvel.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: BOAZ DAVID DE LIMA GINO

COAUTORIA: LUIZ BEZERRA DE SOUSA (BADÚ)- WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO JULLIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA.



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA MUNICIPAL O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de Permissão de Uso de Bem Público, à título precário e gratuito, o Centro Integrado De Modelismo Do Cariri Paulo Figueiredo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n. 32.810.635/0001-40, entidade sem fins lucrativos fundada em 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Permissão gratuita de Direito Real de Uso do imóvel de que trata o artigo anterior tem como finalidade desenvolver um espaço dedicado aos praticantes do modelismo na região do Cariri Cearense, com a realização de eventos e a promoção da modalidade para o público em geral.

Art. 3º A permissão será revogada, dentre outros aspectos a serem definidos no termo de permissão de uso, no caso de o permissionário dar ao imóvel destinação diversa do estabelecido ou descumprir qualquer condição imposta no termo de permissão de uso, ou pela extinção da associação.

§1º Compete ao poder Executivo estabelecer no instrumento de permissão todos os critérios, obrigações, prazo se demais condições a serem observadas/cumpridas pela associação para manutenção da permissão autorizada.

§2º A associação fica exclusivamente responsável por toda a manutenção e conservação do bem e demais benfeitorias que lhe venham a ser agregadas, bem como, encargos civis, administrativos e tributários e demais custos de qualquer natureza, que venham a incidir sobre o imóvel.

Assinado de forma digital
FELIPE MIKAEL VASQUES por FELIPE MIKAEL
MONTEIRO:04790177351 VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Boaz David de Lima Gino

Coautoria: Luiz Bezerra de Sousa (BADÚ)- William dos Santos Bazilio Jullian Carlos Bezerra da Silva.